

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº

DE 2011

(Do Sr. RUI PALMEIRA)

Requer ao Ministro do Desenvolvimento Agrário - MDA, Sr. Afonso Florence, informações sobre denúncias de venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no período de 2005 a 2011.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento Agrário - MDA, Sr. Afonso Florence, pedido de informações na forma abaixo relacionada, decorrente das denúncias de venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no período de 2005 a 2011:

- I) Quais as providências adotadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA com relação à investigação e responsabilização dos agentes públicos, entre eles servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, apontados como responsáveis pela venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no Brasil no período de 2005 a 2011.
- II) Quantos e quais procedimentos administrativos disciplinares foram instaurados, no âmbito do Ministro do Desenvolvimento Agrário – MDA, entre 2005 e 2011, para apurar irregularidades praticadas por funcionários federais venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no Brasil?
- III) Quantos e quais imóveis inicialmente destinados à Reforma Agrária e posteriormente vendidos, ocupados e/ou distribuídos ilegalmente no período de 2005 a 2011 foram recuperados pela União até este momento?
- IV) Quantos e quais agentes públicos federais, especialmente aqueles lotados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, foram demitidos ou exonerados até o presente momento em razão de participação em fraudes ou irregularidades na venda, distribuição ou

ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no Brasil no período de 2005 a 2011? (Indicar nome, CPF e órgão em que estava lotado quando atuava no serviço público).

V) Quais as providências adotadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA no sentido de responsabilizar judicialmente, os cidadãos que ilegalmente ou ocuparam, ou distribuíram, ou venderam ilegalmente lotes destinados à Reforma Agrária no Brasil no período de 2005 a 2011? (Apontar data início da atividade ou providência adotada).

VI) Quais as providências adotadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, em especial junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no sentido de coibir a venda, a distribuição e a ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária no Brasil no período de 2005 a 2011?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição federal de 1988 proíbe pelo prazo de dez anos, aos beneficiários da distribuição de lotes da reforma agrária, a alienação de imóveis rurais recebidos a título de transferência de domínio ou concessão de uso.

Segundo consta do dispositivo constitucional do art. 189, da Constituição: “os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos”.

A Lei nº 8.629/93, por sua vez, prevê, no art. 1º, que no título de domínio concedido aos beneficiários de distribuição de imóveis rurais deverá contar cláusula resolutiva, bem como (art.21) o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente ou através de seu núcleo familiar, e o compromisso de não ceder a terceiros.

A negociação ilegal de lotes destinados à reforma agrária pode, em tese, configurar infração penal em detrimento de bens e interesses da União. A venda de “coisa alheia como própria” ou de “coisa própria inalienável” é tipificada como crime de estelionato pelo art. 171, do Código de Penal, punido com pena de reclusão de um a cinco anos, e multa para o infrator.

Nas hipóteses de loteamento ou desmembramento irregular para fins urbanos, o alienante poderá incorrer ainda nas penas do art. 50, da Lei nº 6.766, de 1979, que trata de parcelamento de solo urbano.

Ademais, a alienação e ocupação irregular de imóveis antes desapropriados por interesse social para fins de reforma agrária põem em risco

a eficiência do Programa de Reforma Agrária e, da mesma forma, ameaça os valores reconhecidos pela Constituição Federal de 1988.

Recentemente, inúmeras reportagens divulgadas na mídia nacional têm noticiado ilegalidades no Programa de Reforma Agrária envolvendo a venda de lotes de terra em diversos estados brasileiros. No lastro destas notícias e denúncias, organismos como Ministério Público, Judiciário e Policias Federal e Estaduais vem realizando investigações e até mesmo prisões.

Os exemplos são inúmeros, mas concentremos esta justificativa nos casos visualizados em estados como Alagoas, Mato Grosso, Bahia e São Paulo. Nestas unidades federativas as infrações seriam, muitas vezes, perpetradas com a participação de agentes públicos ou quadrilhas especializadas, agravando ainda mais a gravidade do fato noticiado.

As denúncias evidenciadas pela imprensa, muitas delas como acima afirmado, já foram apresentadas ou já são de conhecimento oficial de instituições como Polícia Federal e Ministério Público Federal. Em diversas partes do território nacional se avolumam os relatos e os indícios robustos de ocorrência desta prática danosa, causando prejuízos a um Programa fundamental para o desenvolvimento harmônico do país como é o Programa da Reforma Agrária.

No Estado de Alagoas, por exemplo, tais denúncias assumiram proporções vexatórias diante da importância da temática. Reportagem veiculada pelo Jornal Gazeta de Alagoas em sua edição dominical de 20 de fevereiro de 2011, com excertos abaixo transcritos e em anexo, exerce o bom e necessário jornalismo investigativo para apresentar à sociedade alagoana as práticas irregulares e criminosas em curso nesta nociva seara.

A equipe de reportagem do jornal negocou “compra” por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 7 (sete) hectares de terra do assentamento Dom Hélder Câmara, na zona rural de Murici, cidade da Zona da Mata alagoana.

Uma vez constatada a fraude e a irregularidade, este veículo ilustrou páginas de sua edição de domingo com esta denúncia, a qual já vem sendo acompanhada por autoridades na esfera federal e estadual de Alagoas.

Ressalte-se que a reportagem da Gazeta de Alagoas contou com a colaboração de uma usina alagoana e que, naturalmente, a transação não foi concretizada. Após a confirmação do delito, ambos os denunciantes (empresa sucroalcooleira e veículo de comunicação) prestaram queixa apresentando a ação criminosa à Polícia Federal no Estado, instância a qual já instaurou o devido e competente inquérito policial.

Ainda em Alagoas, reportagem do Pajuçara Sistema de Comunicação denunciou que autoridades estariam utilizando “laranjas” para conseguirem lotes da reforma agrária em cidades como Branquinha, também

na Zona da Mata daquele estado.

Neste caso, as terras, situadas no Assentamento Eldorado do Carajás, estariam sendo ocupadas indevidamente por autoridades do poder público municipal, que lá teriam erguido casas de alto padrão aquisitivo com ar condicionado, piscinas, antenas de TV por assinatura e carros de luxo.

Necessário frisar que a partir destas gravíssimas denúncias a secção alagoana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio de sua presidência, sugeriu à bancada federal de Alagoas no Congresso Nacional a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar tais condutas irregulares, aviltantes e criminosas.

Esta sugestão da OAB alagoana ganhou moção de apoio do pleno do Conselho Federal da OAB, manifestada e ratificada em reunião com a presença de Conselheiros da Ordem de todo o país realizada em 22 de fevereiro de 2011 na cidade de Brasília (DF).

Todavia, destaque-se que os indícios, suspeitas e denúncias de venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária não se restringem à realidade alagoana. O problema é nacional, afetando a credibilidade do Programa de Reforma Agrária e desvirtuando vultosos recursos investidos, anualmente, pela União nesta ação de Estado, necessária, ressaltamos.

Por exemplo, esta prática ilegal é também verificada no Estado de São Paulo, unidade federativa com maior Produto Interno Bruto (PIB) entre os demais estados brasileiros.

Conforme noticiou reportagem veiculada pela Agência Estado, com trechos abaixo transcritos e em anexo, publicada em 16 de fevereiro de 2011, a “*Justiça Federal em Sorocaba (SP) condenou oito pessoas à prisão por comprar ilegalmente lotes destinados à reforma agrária na região de Itapeva, sudoeste paulista. Os réus são acusados ainda de obter e aplicar irregularmente recursos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). O prejuízo dado pelo grupo aos cofres públicos foi calculado em R\$ 1,3 milhão*”.

Na Bahia também foram apresentadas irregularidades análogas. Reportagem de A Região, órgão de imprensa do sul baiano, igualmente abaixo reproduzida e anexa, expôs este grave fato. Em sua edição de 3 de fevereiro de 2011 o veículo afirma que a “*Procuradoria da República em Ilhéus vai investigar indícios de fraude em um projeto que deveria beneficiar pelo menos 40 famílias no Assentamento Tijuípe, em Uruçuca, mas acabou contemplando apenas dois sortudos*”.

Nesta mesma direção, denúncias veiculadas nacionalmente em 13 de fevereiro de 2011 pelo Programa Fantástico, revista eletrônica dominical da TV Globo, apontam a ocorrência desta prática delituosa também no Estado do Mato Grosso do Sul.

Afirma a reportagem do Programa Fantástico, também abaixo relacionada e anexa em modo texto: o “*Fantástico denuncia a indústria das invasões de terras no Brasil central, um abuso com o dinheiro público. Bandos ocupam fazendas, ganham lotes e casas do governo e depois derrubam tudo para vender a área ilegalmente. O assentamento criado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e o Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat) há dez anos está abandonado*”.

Importante salientar que a Procuradoria da República no Mato Grosso está investigando o fato denunciado pelo Programa Fantástico, com ecos na imprensa e na sociedade local. A informação em inquérito é de que naquele estado as terras destinadas à reforma agrária na região de Novo Mundo, município 785 quilômetros ao norte de Cuiabá, estariam sendo vendidas e ocupadas de ilegalmente.

Os exemplos supracitados atestam a gravidade do problema e a contundência da questão. Entre 2002 e 2010 o II Plano de Reforma Agrária teve investimentos de R\$ 7,45 bilhões. Aliado a estes recursos uma série de outros fomentos públicos foram destinados pela União para o assentamento das comunidades beneficiadas pela política nacional de Reforma Agrária, como R\$ 6,4 bilhões em créditos para que assentados desenvolvessem atividades no campo além de diversas outras rubricas.

Inadmissível aceitar que um projeto nacional de Reforma Agrária seja maculado por iniciativas irregulares, fraudulentas e mesmo criminosas configuradas com a venda, a distribuição e a ocupação ilegal de imóveis rurais destinados a esta função social e produtiva.

Em assim sendo, os eventos narrados evidenciam situação de grave ilegalidade, amplamente denunciada pelos movimentos sociais e pela Comissão Pastoral da Terra, que têm expressado publicamente sua preocupação, inclusive, requerendo providências às instâncias competentes.

A venda, distribuição e ocupação ilegal de imóveis rurais destinados à Reforma Agrária é fato determinado, que contraria a Constituição Federal e as leis que disciplinam as ações de reforma agrária no Brasil.

Consideramos que a solução desse grave problema exige a cooperação entre os diversos Poderes da República para a efetiva investigação das ilegalidades mencionadas em relação ao Programa de Reforma Agrária.

Atenciosamente,

Rui Palmeira

Deputado Federal